



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.721 /

“APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TAXI, CHARRETES, ZONA AZUL E TRANSPORTE COLETIVO URBANO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelos concessionários dos serviços; e

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião de 25 de junho de 1997,

DECRETA :

ART. 1º - As tarifas dos serviços de taxis serão assim fixadas:

- a) Bandeira 1 - R\$ 0,90
- b) Bandeira 2 - R\$ 1,25
- c) Bandeirada - R\$ 2,70
- d) Hora Parada - R\$ 3,50.

ART. 2º - Os serviços de charretes de aluguel serão reajustados em 20% (vinte) por cento sobre os valores atualmente em vigor.

ART. 3º - Ficam fixadas as tarifas de R\$ 0,40 (quarenta centavos), R\$ 0,60 (sessenta centavos) e R\$ 0,80 (oitenta centavos), para aquisição de cartões de estacionamento durante ½ (meia), 1 (uma) e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas.

ART. 4º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.721 - fls. 2 /

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens das linhas "Marco Divisório" e "Integração/Fazendas" serão fixadas em R\$ 1,30 (hum real e trinta centavos).

ART. 5º - Os passes e os vales-transportes já adquiridos no valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e/ou R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos) terão validade durante 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste decreto.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de julho de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JUNHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ALDO FOLTZ HANSER
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 1729, de 28 / 06 / 97.
smg/rms.